



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS – **CRA-GO**

## **RESOLUÇÃO Nº 007/2020**

**O Presidente do Conselho Regional de Administração de Goiás (CRA-GO), no uso das competências que lhe confere a Lei nº 4769 de 09 de setembro de 1965, e o regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934 de 1967;**

**CONSIDERANDO** o Regimento do Conselho Regional de Administração de Goiás;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa CFA nº 567, de 13 de junho de 2019;

**CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Permanente Eleitoral do CRA-GO; e

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário do CRA-GO, na 6ª Reunião Plenária realizada no dia 15 de junho de 2020.

### **RESOLVE**

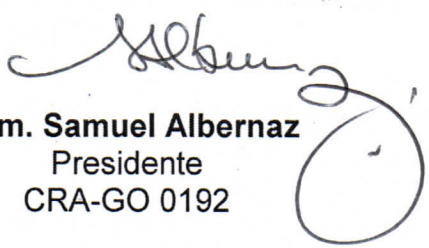
**Art. 1º** - Na eleição de 2020, não haverá votação nas Seccionais do CRA-GO.

**Art. 2º** - No dia 28 de outubro, o horário de votação presencial na Sede do CRA-GO, em Goiânia, será das 10h às 17h.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

**Dê-se Ciência e Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

  
**Adm. Samuel Albernaz**  
Presidente  
CRA-GO 0192